

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES E A EMPRESA OBRAVIX ENGENHARIA LTDA.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OBRAVIX ENGENHARIA LTDA.** com sede Av. João Baptista Parra, 633, Edifício Enseada Office Sala 1401, Praia do Suá, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.659.365/0001-56, neste ato representado pelo Sócio Administrador, **MARLON SOARES DE PAULA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 1.347.234-SPTC/ES, CPF nº 097.807.537-45, com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do Art. 30, II, alínea C da Lei 13.303/2016 e Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo, CREA/ES, para supervisão, fiscalização, avaliação, assessoria, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes à contratação, visando o acompanhamento das obras de adequação das edificações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, em consonância às exigências técnicas de combate a incêndio, do Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo - CBMES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**2.1. Atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA**



2.1.1. Supervisão de Obras

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos projetos finais de engenharia e em qualquer circunstância deverão assumir responsabilidades técnicas relativas à fiscalização das obras.

2.1.1.2. O acompanhamento das obras, objeto do contrato, refere-se às atividades técnicas e administrativas relativas à execução das obras de adequação das edificações da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo, às exigências técnicas de combate a incêndio, conforme projetos aprovados.

2.1.2. A obra prevista, que será Supervisionada pela CONTRATADA, refere-se a todos os serviços contemplados no Processo E-Docs nº 2025-BVL45, destacando-se:

2.1.2.1. Instalação/Substituição de Tubulação Subterrânea e Aérea;

2.1.2.2. Escavação do Solo;

2.1.2.3. Obras de Pavimentação;

2.1.2.4. Obras Complementares e de Sinalização;

2.1.2.5. Serviços referentes à Gestão Ambiental.

2.1.3. Serão atribuições e obrigações específicas do responsável pela Supervisão:

2.1.3.1. Definir junto à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA a realização de todos os itens dos serviços no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia.

2.1.3.2. Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e especificações técnicas dos serviços, padronizando os procedimentos.

2.1.3.3. Verificar, inspecionar e, se for o caso, solicitar à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, a refazer os serviços definidos como Não Conformes, sem ônus para a CEASA/ES, em cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos dos solos, quer sejam, argilas, areias e pedras, os industrializados como ligantes asfálticos, cimento e aço, além das suas misturas que serão utilizadas na execução dos serviços.

2.1.3.4. Acompanhar, verificar e avaliar a qualidade dos ensaios realizados pela EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, por meio de controle próprio, em todas as



fases das obras como a substituição da tubulação, escavação do solo, recomposição da pavimentação, drenagem, serviços preliminares e complementares, onde os resultados destes controles deverão ser compilados no relatório de verificação final da qualidade, com descrição dos critérios de aceitação e rejeição dos mesmos.

2.1.3.5. Manter, nos escritórios de campo, arquivos em pastas próprias, de forma organizada, todos os documentos elaborados durante a prestação dos serviços realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios serem assinados e identificados, através de carimbo pelo engenheiro da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA. Ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na CEASA/ES.

2.1.3.6. Acompanhar, verificar e avaliar os serviços necessários à execução das obras referentes ao controle e medições de todas as fases delas.

2.1.3.7. Propor à CEASA/ES soluções, através de projetos detalhados, para os problemas técnicos encontrados no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos.

2.1.3.8. Elaborar e justificar, previamente, as adequações necessárias aos projetos em fase de obra, e os consequentes procedimentos para a realização dos aditivos contratuais necessários.

2.1.3.9. Realizar a análise e elaborar parecer, em caso de pedidos de aditivos, ajustes ou outras solicitações vindas da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA pela execução da obra, bem como da própria CEASA/ES.

2.1.3.10. Suspender, através de comunicações escritas à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da CONTRATADA serem comunicadas, por escrito, à CEASA/ES, através do diário de ocorrência da obra e/ou comunicação própria.

2.1.3.11. Exigir da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas no projeto de engenharia.

2.1.3.12. Exigir que os serviços da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA sejam executados dentro das normas de segurança, tanto do tráfego, como de condição de



trabalho, requerendo uma sinalização e equipamentos de segurança adequados nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à CEASA/ES sobre as condições da sinalização, através do Diário de Ocorrência de Obras.

2.1.3.13. Efetuar as medições mensais dos serviços realizados respondendo por sua exatidão e pela qualidade dos serviços medidos. As medições deverão ser verificadas e assinadas pela fiscalização dos serviços e pela EMPRESA EXECUTORA DA OBRA.

2.1.3.14. Assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato vigente entre a CEASA/ES e a EMPRESA EXECUTORA DA OBRA.

2.1.3.15. Registrar nos respectivos “Diários de Ocorrência de Obras” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados.

2.1.3.16. Assessorar a CEASA/ES na análise das reivindicações da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., emitindo pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos.

2.1.3.17. Assessorar a CEASA/ES na elaboração de documentos, planilhas de custo etc., necessários à contratação.

2.1.3.18. Analisar, avaliar e emitir Relatório Técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, composição de preços de novos serviços, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão à CEASA/ES.

2.1.3.19. Tomar as devidas providências para o rigoroso cumprimento dos cronogramas de execução, prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como da EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, de relatórios, medições, faturas e programações, comunicando formalmente qualquer descumprimento para que sejam tomadas as providências às eventuais penalidades previstas em contrato.

2.1.3.20. Propor, quando necessário, a aplicação de notificações e penalidades à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA responsável pela execução da obra, relativas ao descumprimento das obrigações contratuais.



2.1.3.21. Processar, validar e arquivar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações dos serviços concluídos, para fins de pagamento à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, assumindo, solidariamente com o CONTRATANTE, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela EMPRESA EXECUTORA DA OBRA assinar estes documentos, neles se identificando.

2.1.3.22. Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à CEASA/ES, conhecer o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

2.1.3.23. Antes do encerramento de cada medição, deverão ser incluídas todas as informações em relatório referente aquela fase da obra, responsabilizando-se pela sua veracidade.

2.1.3.24. Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela CEASA/ES, com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e de obras, em seus aspectos técnicos, financeiros e administrativos, assim como os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

2.1.3.25. Elaboração de relatório fotográfico semanal, no qual constem as etapas de evolução da obra e situações que mereçam atenção especial das partes. Este relatório pode ser apresentado em formato PowerPoint ou programa similar, e entregue em forma digital.

2.1.3.26. Convocar e gerenciar reuniões semanais com o intuito de apresentar os relatórios mencionados anteriormente, na qual deverão ser propostas ações de regularização dos apontamentos.

2.1.3.27. Ao final da obra sob sua responsabilidade, a EMPRESA EXECUTORA DA OBRA, deverá elaborar o Relatório Final de Obra, em 03 (três) vias, informando seu histórico, e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação. Neste referido Relatório, deverá conter o "As Built", de acordo com o modelo a ser indicado pela CEASA/ES.

2.1.3.28. O Relatório Final de Obra deverá resultar do levantamento e registro das modificações introduzidas no projeto original e suas revisões efetivamente implantadas, contendo textos explicativos e justificativos, planilhas de quantidades e



desenhos abrangendo as soluções adotadas, além de relatar e demonstrar a condição estrutural do pavimento e da sinalização viária para início da operação. A entrega deste é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

2.1.3.29. O Engenheiro Civil contratado será responsável solidariamente à EMPRESA EXECUTORA DA OBRA quanto à qualidade dos serviços executados e materiais utilizados. Deverá determinar, quando necessário e via diário de ocorrências, a reparação dos serviços executados em desconformidade com os projetos contratados. Deverão ainda, manter em seu escritório, arquivo atualizado contendo boletins técnicos e avaliação estatística dos controles tecnológicos e geométricos realizados juntamente com todos os elementos técnicos pertinentes e memórias de cálculo das medições tais como perfis, seções transversais, volumes, diário de ocorrências e outros que se fizerem necessários e forem solicitados pela CEASA/ES.

2.1.3.30. Serão de propriedade da CEASA todas as peças dos trabalhos executados pela EMPRESA EXECUTORA DA OBRA em decorrência das supervisões de obras do Programa PROCESSO, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, impressos e em meio digital.

2.1.3.31. Elaboração do Diário de Obras contendo páginas numeradas e rubricadas pelos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento, e pelo gestor/fiscal do contrato ou comissão representante da CEASA/ES, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

2.2. O objeto desta contratação constante do Processo 2026-V65XL, sendo partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, I e II, da Lei Federal nº13.303/2016.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Pelos serviços a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 40.339,08 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a aferição da carga horária desempenhada mediante controle de frequência, O pagamento dos serviços, será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA. O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

5.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964.

5.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Todos os documentos acima deverão estar dentro da validade.

5.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para



regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste e nos limites estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislações regentes.

6.3. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da CEASA/ES;

- Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 -- Apoio à Estrutura de Abastecimento
- Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados
- Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

8.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificado para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a CONTRATADA não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a CONTRATANTE decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do



contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.4. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da CONTRATADA, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob a sua responsabilidade, todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado, em contrato.
- f) Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- h) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- i) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

j) Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, o contrato e nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços que está obrigado a executar.

k) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação dos mesmos e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem consideradas as ocorrências destes acontecimentos.

l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando esta isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

m) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

n) Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas.

p) As escavações para substituição das tubulações, recomposições e reposições dos asfaltos, calçamentos, calçadas das áreas escavadas ficarão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência;

b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos porventura existentes.

d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

e) Disponibilizar o Projeto Nº 576, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, em 12/09/2025, pelo Centro de Atividades Técnicas, conforme Certificado de Aprovação de Projeto RG 576-001-003, contendo todo o detalhamento para que os serviços sejam realizados em sua plenitude.



f) Disponibilizar um eletricista e um bombeiro hidráulico para acompanhar as escavações, contudo o conserto de possíveis danos causados pela escavação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, na forma da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

11.6. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. E demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para as questões resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Cariacica/ES, 04 de Março de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

Marlon Soares de Paula
Sócio Administrador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Silvia Neide Faccini Garcia Mação
CPF: 134.891.847-00

2. _____
Nome: Ana Beatriz Souza da Silva
CPF: 152.934.287-21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARLON SOARES DE PAULA
CIDADÃO
assinado em 04/03/2026 09:23:47 -03:00

EDUARDO ARMANDO ALTOE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 04/03/2026 09:58:02 -03:00

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 04/03/2026 13:52:39 -03:00

SILVIA NEIDE FACCINI GARCIA MAÇÃO
OUVIDOR
ASJUR - CEASA - GOVES
assinado em 04/03/2026 09:36:45 -03:00

ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 04/03/2026 09:24:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/03/2026 13:52:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7382MP>